ATA DAS 109ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Aos dezessete dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e nove, no salão nobre da Câmara Municipal onde funcionam os trabalhos legislativos, foi feita a chamada constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Hélio Pereira Silva, Benício Fernandes da Silva, Pedro de Alcântara Barros, Antônio Valmir Coimbra, Wilson da Costa Velloso, Ladi Luiz de Miranda, Filogônio Oliveira Assis e Jurery Barbosa Bastos. O Sr. Presidente após ter relido Tudo em ordem declarou aberta a sessão com a finalidade de tratar de assunto e interesse do município.

EXPEDIENTE

Foi entregue neste expediente a RESOLUÇÃO Nº 010/89, DE 17 DE JANEIRO DE 1989.

"Atualiza a remuneração dos vereadores, para vigorar no 1º Semestre de 1989, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY (ES), no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 8.268/77, e,

Considerando o que consta o art. 2º, da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.989;

Considerando que de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1.975 é lícito aos vereadores perceber até 15% (quinze por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais, em funções da atual população do município;

Considerando, Todavia, que a despesa com remuneração dos vereadores não poderá exceder a 4% (quatro por cento) da receita arrecadada no exercício pelo município (art. 1º da L.C. nº 45 de 14-12-83), Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu promulgo o seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A remuneração mensal do vereador em assento nesta Câmara, para vigorar no 1º semestre de 1.989, é atualizada para NCz$ 263,00 (duzentos e sessenta e três cruzados novos), estando assim constituída:

Parte Fixa	7,02%	NCz$	18,46
Parte Variável	38,70%	NCz$	101,78
Sessões extraordinárias	2,34%	NCz$	6,15
Serv. Terceiros	51,94%	NCz$	136,61
SOMA		NCz$	263,00

Art. 2º - A parte variável dos subsídios será devida ao vereador que, efetivamente, comparecer à sessão e participar dos trabalhos.

Parágrafo único. Serão realizadas cinco sessões ordinárias por mês, sendo cada uma remunerada à base de NCz$ 20,36 (vinte cruzados novos e trinta e seis centavos).

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá realizar sessões extraordinárias, desde que legalmente convocadas, mas somente três serão remuneradas à base de NCz$ 2,05 (dois cruzados novos e cinco centavos) cada uma.

Art. 4º - Cada vereador, no exercício do cargo

fará jus anualmente à importância de Cr$ 136,60 (cento e trinta e seis cruzados novos e sessenta centavos) para ocorrer às despesas com transportes, correspondências, telefone, etc.

Art. 5º - Não havendo no mês nenhuma sessão extraordinária, o valor correspondente a essas sessões especificadas no art. 3º, será automaticamente incorporado à parte variável da remuneração mensal do vereador.

Parágrafo único - O mês em que se realizar uma sessão extraordinária e a qualquer delas o vereador não comparecer, ou, comparecendo não participar das votações, perderá o valor correspondente a cada sessão.

Art. 6º - Nos meses de recesso a parte variável da remuneração será igualmente percebida pelos vereadores.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 1989.

Sala das sessões, 17 de Janeiro de 1.989.

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Continua em discussão a matéria em pauta. É nada mais a tratar o sr. presidente mandou que se fizesse a leitura da ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os vereadores. Em seguida deu por encerrada a sessão marcando outra para o dia seguinte. Sala das sessões da Câmara Municipal em 17 de janeiro de 1.989.